



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.318, DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.318, de 21 de agosto de 1998.

concedidas aos servidores públicos.

“Concede aposentadoria ao servidor Djalma de Almeida Silva.”

Danilo Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

Artigo 1º - Ficam revogadas as vantagens concedidas pela Administração Municipal, até 31 de agosto de 1998. **DECRETA** saber:

Artigo 1º - Fica concedida aposentadoria proporcional ao servidor **DJALMA DE ALMEIDA SILVA**, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Atenção à Saúde, a partir de 21 de agosto de 1998, na forma do artigo 234 da Lei Municipal nº 649, de 03 de junho de 1991.


Artigo 2º - Os proventos da inatividade do servidor obedecerão o disposto no inciso II do artigo 174, da Lei Municipal nº 649, de 03 de junho de 1991 c.c. artigo 3º. da Lei Municipal nº 1.096, de 29 de junho de 1998.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de agosto de 1998. - 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de agosto de 1998 - 34º. Ano de Emancipação do Município


EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Solivalva Barreto Moura
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa na forma da lei.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


Oscar Martins da Silva
Diretor da Administração